

## SENGE/RJ DEVOLVE PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2010

### **Prezado(a) Profissional**

O valor da Contribuição Sindical/2010 aprovado pela Assembléia dos profissionais representados<sup>1</sup> pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro – Senge/RJ é de **R\$131,75** (cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), caso seja paga até a **data de vencimento (26/02/2010)**. Esse valor é o equivalente a 1/30 do Salário Mínimo Profissional – SMP<sup>2</sup> da categoria, vigente em 31/12/2009. Caso o pagamento seja efetuado em data posterior ao vencimento, o valor da Contribuição Sindical/2010 será 1/30 do SMP vigente a **partir de 01/01/2010**, ou seja, **R\$144,50** (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescido da multa e dos juros previstos na CLT.

Para o pagamento da Contribuição Sindical/2010 poderão ocorrer as seguintes situações:

- a) A empresa só aceita a guia da Contribuição Sindical – GRCSU/2010 no valor correspondente a 1/30 da remuneração do trabalhador, obedecendo as Notas Técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE: [SRT/MTE/Nº 21/2009](#) emitida em 11/02/2009 e [SRT/MTE/Nº 201/2009](#) emitida em 02/12/2009.
  - Nesse caso, acesse (<http://www.sengerj.org.br/novagracs/novagracs.htm>), para emitir a sua GRCSU diretamente no site do Senge/RJ. Você poderá optar por informar o valor total da sua remuneração (salário base acrescido de adicionais e gratificações diversas), ou por informar, diretamente na guia, o valor final da Contribuição. Optando por informar a sua remuneração, o site do Senge/RJ calcula para você o valor da contribuição;
- b) A empresa desconhece as Notas Técnicas citadas acima e acata o valor informado pelo Senge/RJ:
  - Nesse caso, a GRCSU/2010 deverá ser emitida pelos valores informados acima (R\$131,75 para pagamento até 26/02/2010 ou R\$144,50, acrescido de multa e juros legais, se o pagamento for após 26/02/2010: no site do Senge/RJ o sistema faz esses cálculos para você);
- c) A empresa desconhece as Notas Técnicas citadas acima e aceita qualquer valor na GRCSU/2010:
  - Nesse caso, também, a GRCSU/2010 deverá ser emitida pelos valores informados acima (R\$131,75 para pagamento até 26/02/2010) ou R\$144,50 acrescido de multa e juros legais (no site do Senge/RJ o sistema faz esses cálculos para você). Caso você emita a GRCSU/2010 com valor inferior ao definido acima, você estará infringindo a legislação e sujeito às penalidades, conforme definido na Nota Técnica [SRT/MTE/Nº 201/2009](#) em 02/12/2009.

Nas três situações acima, as informações relativas aos dados do contribuinte e do valor da contribuição, a serem prestadas para preenchimento da GRCSU/2010, são da responsabilidade, **EXCLUSIVA**, do profissional contribuinte.

Se você está na situação da letra “a”, temos uma boa notícia para você:

- o Senge/RJ irá devolver, a cada profissional representado, a parte que cabe ao Sindicato (60% do valor da Contribuição), calculada sobre a diferença entre o valor efetivamente pago (exceto eventuais juros e multa por pagamento depois do prazo de vencimento) e o valor deliberado pela Assembléia.
- no caso do profissional representado ser associado do Senge/RJ e em dia com suas obrigações sociais, a assembléia deliberou pela devolução integral da parte que pertence ao Senge/RJ, referente ao valor total pago (exceto eventuais juros e multa por pagamento depois do prazo de vencimento).

A política de devolução da Contribuição Sindical aos profissionais não filiados ao Senge/RJ, porém, deverá ser descontinuada nos próximos anos quando, então, a devolução será efetuada somente aos profissionais filiados ao Senge/RJ e que estejam com a mensalidade em dia.

<sup>1</sup> A categoria dos profissionais representados pelo SENGE/RJ engloba todos os profissionais de Engenharia e de profissões similares ou conexas, de nível superior (engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos etc.), que não tenham sindicato próprio na mesma base territorial

<sup>2</sup> Apesar do Senge/RJ defender que o cálculo do SMP, após a Constituição Federal/88, para jornada de 8 horas diárias seja de 9 vezes o Salário Mínimo Nacional (R\$465,00 até dez/2009 e R\$510,00 a partir de 01 de janeiro de 2010), para efeito de cálculo da Contribuição Sindical, é calculado na base de 8,5 vezes o Salário Mínimo, como era calculado, originalmente, na lei 4960-A/66.

A assembléia também deliberou que os engenheiros cujo salário, em dezembro/2009, era inferior ao SMP (R\$3.952,50), só poderão emitir a GRCSU/2010 em valor inferior ao aprovado (R\$131,75), se comprovarem tal condição perante o Sindicato.

**A fim de evitar sofrer o desconto em folha em 1/30 da sua remuneração, ALERTAMOS que a cópia da GRCSU/2010 paga deverá ser entregue, impreterivelmente, até o final do prazo de vencimento do pagamento da Contribuição Sindical (26/02/2010) ou em data fixada pelo seu empregador, na área de Recursos Humanos da sua empresa. No caso do pagamento da Contribuição Sindical/2010 ser feito através de desconto em folha de pagamento, não será possível o Senge/RJ efetivar a devolução citada acima.**

Para as devoluções citadas acima, os interessados poderão fazer suas solicitações, a partir do mês de junho/2010 até 31/12/2010, munidos do original da GRCSU/2010 emitida a partir da página do Senge/RJ na internet (<http://www.sengerj.org.br/novagracs/novagracs.htm>) ou da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), devidamente quitada.

A Contribuição Sindical (antigo Imposto Sindical) é obrigatória e não torna o profissional filiado ao sindicato. Além disso, o pagamento da Contribuição Sindical é imprescindível para o exercício da profissão, assalariada, autônoma ou liberal, conforme previsto no artigo 599 da CLT, bem como na Nota Técnica [SRT/MTE/Nº 201/2009](#).

Dos recursos arrecadados pela Caixa Econômica Federal, referentes à Contribuição Sindical, **60%** destinam-se ao **Sindicato**. Do restante, **15%** cabem à nossa Federação (**Fisenge**), **5%** à Confederação (**CNPL**) e **20%** ao **Ministério do Trabalho e Emprego**.

O Senge/RJ, há muitos anos, defende a extinção da Contribuição Sindical, devendo, por outro lado, ser criada a Taxa Negocial como principal fonte de sustentação financeira dos sindicatos. Tal Taxa seria deliberada em assembléia da categoria, em decorrência da participação efetiva do sindicato nas negociações coletivas com a empresa ou com a entidade patronal correspondente. Ocorre, porém, que, enquanto a Taxa Negocial não é aprovada, fica, praticamente, impossível a sustentação financeira de sindicatos de profissionais liberais, sem uma das duas principais fontes de sustentação. O Senge/RJ, apesar de participar de Negociações Coletivas com diversas empresas e ser respeitado, inclusive em âmbito nacional, e ser, também, referência para muitos sindicatos, ainda, enfrenta muito preconceito por parte de algumas empresas e, também, de alguns sindicatos de base, dificultando, em muitos casos, a nossa participação na mesa de negociação.

O pagamento da Contribuição Sindical, atualmente maior fonte de receita do Senge/RJ, ajuda na sustentação financeira da entidade, permitindo o sindicato assistir os profissionais contribuintes, tanto em questões jurídicas relacionadas ao exercício da profissão (trabalhistas, dentre elas o Salário Mínimo Profissional, FGTS, aposentadoria, contrato com clientes etc.), como, também, na utilização do Banco de Currículos e Emprego, de cursos de atualização profissional etc.

**A DIRETORIA**